



TERMO DE RESPONSABILIDADE – LIUA

TIPO DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENDEREÇO

Os envolvidos na obra/empreendimento acima discriminada(o), por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso de observar e cumprir as legislações urbanísticas, ambientais e construtivas vigentes no Município, em especial ao disposto na Lei Complementar nº 230/2017, no Decreto Municipal nº 10310/1998 que altera o Decreto de nº 10.096/1997, que dispõe sobre o procedimento administrativo de solicitações sobre legislação urbana, atendendo ainda ao disposto na Lei nº 236/2017 – LPUOS e Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade do Município de Fortaleza.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, que:

1. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;
2. Tem conhecimento que a execução da obra não está isenta de ação fiscal por parte do Município, e que não será expedido o Termo de Conclusão de Obra se a construção não retratar fielmente o projeto aprovado, bem como que as Autorizações e Licenças concedidas serão monitoradas sendo passíveis de autuação em caso de descumprimento da legislação;
3. Está ciente que o órgão regulamentador das telecomunicações estabelecerá os parâmetros técnicos para instalação, operação, manutenção e remoção das redes de telecomunicações e de seus equipamentos correlatos que possam estar presentes na infraestrutura de suporte objeto deste processo;
4. Deverá possuir licença ou autorização de funcionamento da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para os possíveis equipamentos que venham a ser ou que estejam instalados e em operação, atendendo ainda o que constar na Lei Federal nº 11934/2009, 13116/2015, bem como Resolução nº 700/2018 (Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz) e correlatas da ANATEL;
5. Deverá possuir a Autorização Ambiental para Supressão/Transplante Vegetal e Autorização Ambiental Para Manejo de Fauna Silvestre, se necessitar a supressão arbórea e/ou manejo de fauna silvestre, conforme Lei Complementar nº 0208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 0235/2017 e Instrução Normativa SEUMA nº 02/2017, sob a pena de fiscalização;
6. Caso o empreendimento se localize em polígono de entorno de bem tombado e/ou em Zonas Especiais de Preservação do Patrimônio Paisagístico (ZEPH), declaram estar ciente que devem possuir parecer normativo e autorizativo da SECULTFOR e/ou Órgão Competente nas esferas estaduais e federais, sob a pena de fiscalização;
7. Caso venha a intervir ou se instalar em logradouros públicos, do espaço aéreo, do solo e do subsolo do Município de Fortaleza será aplicada a Lei Municipal nº 8744/2009 que trata da cobrança remunerada pelo uso de logradouros públicos;
8. As informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder pelo Art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declarações que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qual devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” e pelos Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998, c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008.

Responsável Legal

Responsável pelo Projeto